**DECRETO MUNICIPAL Nº 185/2014 DE 06 DE JUNHO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, NA COPA DO MUNDO DE 2014, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**RICARDO LUIS MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO SC,** no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, em especial e em especial o disposto no art. 21 da Lei nº 10.689, de 26 de dezembro de 2013,  **e**

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol de 2014, e visando ao acompanhamento pelos servidores municipais das partidas;

**CONSIDERANDO** as disposições da ACIMO- Associação Comercial e Industrial de Modelo SC, relativo ao funcionamento do Comercio, Indústria e Prestadores de Serviço,

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria Nº 2, de 3 de janeiro de 2014 do governo Federal relativo ao ponto facultativo de 19 de junho,

**D E C R E T A:**

**Art.1º -** Ficam estabelecidos, em caráter excepcional, o horário de expediente nas repartições públicas/Departamentos e Centro de Saude, da Administração Municipal de Modelo SC, durante a primeira fase dos jogos da Copa do Mundo de 2014, nos dias em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo FIFA 2014, sendo nos dias 12, 17 e 23 de junho, conforme abaixo especificado:

**I -**O expediente das repartições públicas da Administração Municipalde Modelo SC, encerrar-se-á, 00h30min.(trinta minutos) antes do início da partida, excetuando-se na creche municipal;

**II -**O expediente de atendimento na creche do município “Centro de Educação Infantil Pequeno lar”, encerrar-se-á 00h15min. (quinze minutos),antes do início da partida.

**Parágrafo 1º -** Na Escola Reunida Municipal, não haverá aula no período vespertino (à tarde),para os alunos do ensino fundamental, não sendo realizado o transporte escolar, nos dias especificados no artigo 1º deste Decreto, ficando estabelecido igualmente o expediente para os professores e servidores, na escola, na educação infantil e Departamento da Educação neste turno, até 00h30min.(trinta minutos) antes do inicio da partida.

**Parágrafo 2º** - Será mantido o atendimento das crianças que frequentam a creche do município, encerrando-se o expediente, nos dias especificados dos jogos do Brasil na copa do mundo 2014, 00h15min. (quinze minutos) antes da partida e para a educação infantil 00h30min.(trinta minutos) antes do inicio da partida.

**Parágrafo 3º -**Os Departamentos do DMER, Obras e Serviços Urbanos e da Agricultura, da mesma forma em caráter excepcional, terão seu expediente realizado em turno único, durante os dias de que trata o artigo 1º deste Decreto, sendo das 07h00min às 13h00min.

**Parágrafo 4º** - Para o turno matutino e de entrada no vespertino, nos dias de que trata o artigo 1º deste Decreto, exceto os constantes no parágrafo 3º acima, ficam mantidos conforme fixados para a jornada de trabalho normal.

**Art.2º -** Ficam ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, Departamento e Fundo Municipal e os serviços essenciais.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Saúde, caso houver necessidade, regulamentará o funcionamento dos serviços a ela vinculados.

**Art.3º** - Fica estabelecido Ponto Facultativo para os órgãos, departamentos e centro municipal da saúde, da administração pública municipal, no dia 19 de Junho de 2014 (Corpus Christi), não havendo expediente nesta data.

**Art.4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 06 de junho de 2014.

**RICARDO LUIS MALDANER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado na data supra:

**Janice Martini Muller**

**Contadora**